



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA

Brasília-DF, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2018.

INTERESSADO: Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Indicação de representantes do CP para compor o Conselho Gestor do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu.

PROPOSTA - CP Nº: 004/2018

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido na cidade de Brasília-DF, nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 2018, e considerando:

Situação Existente

A Resolução nº 1.030, de 2010 prevê a participação indicação de 01 (um) Presidente de Crea por região geográfica para representar o Colégio de Presidentes na composição do Conselho Gestor do Prodesu, conforme inciso VI do art. 2º.

Proposição

Conforme Resolução nº 1030/2010, o Colégio de Presidente indica, para compor como representantes do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no Conselho Gestor do Prodesu os presidentes a seguir:

- **Região Centro-Oeste:** Eng. Agr. João Pedro Valente – Presidente do Crea-MT;
- **Região Sudeste:** Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luiz Antônio Cosenza – Presidente do Crea-RJ;
- **Região Sul:** Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann – Presidente do Crea-SC;
- **Região Nordeste:** Eng. Civ. Emanuel Maia Mota – Presidente do Crea-CE;
- **Região Norte:** Eng. Agron. Carminda Luzia da Silva Pinheiro – Presidente do Crea-AC.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA

Brasília-DF, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2018.

Justificativa

Conforme Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, em seu Art. 1º prevê que o Programa de Desenvolvimento sustentável do Sistema Confea/Creas e Mútua - Prodesu tem como objetivo angariar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros para programas voltados à implementação de políticas de sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua.

O inciso VI da Resolução nº 1.030, de 2010, estabelece como membros da composição do Conselho Gestor do PRODESU cinco presidentes de Crea indicados pelo Colégio de Presidentes, sendo um representante de cada região geográfica do país.

Diante o exposto, foi apresentada a proposta para a composição do Conselho Gestor para garantir a continuidade dos trabalhos no ano de 2018.

Fundamentação Legal

Art. 25 e 42 da Lei Complementar nº 101/2000

Acórdão nº 341/2004, do Tribunal de Contas da União

Art. 28, 35 e 80, da Lei nº 5.194, de 1966, e o art. 11 da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que dispõem sobre as rendas do Confea, dos Creas e da Mútua.

Anexo II da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010. – Regimento do Conselho Gestor do Prodesu.

Sugestão de mecanismos para implementação

Encaminhar a matéria à Gerência de Relacionamentos Institucionais – GRI para a devida instrução e, após encaminhar à Gerência de Desenvolvimento Institucional - GDI para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Brasília - DF, 22 de fevereiro de 2018.

**Eng. Agr. Francisco Antônio Silva de Almeida
Presidente do Crea-GO
Coordenador do Colégio de Presidentes**